



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5521/2023

Edital nº 3410/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 490,34 (Quatrocentos e noventa e reais, com trinta e quatro centavos), por viagem, conforme comunicação Interna nº 021/2025 – SMF anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 24 de julho de 2025.

Empresa Jediel Serviços Integrados
Contratada

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº 021/2025

Origem: Setor Contábil
Para: Gabinete do Secretário – SMF
Destino: SMEEL
Data: 21/08/2025

Assunto: Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5521/2023 com a empresa JEDIEL RIBEIRO SERVIÇOS INTEGRADOS, conforme sua solicitação por Memorando nº 3082/2025-SMEEL-TE, de 23 de junho de 2025, via 1Doc.

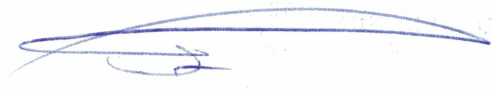
Do 6º Termo Aditivo ao Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 466,19 (Quatrocentos e sessenta e seis reais, com dezenove centavos), por viagem,

INPC							
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
jul-24	0,26%	out-24	0,61%	jan-25	0,00%	abr-25	0,48%
ago-24	-0,14%	nov-24	0,33%	fev-25	1,48%	mai-25	0,35%
set-24	0,48%	dez-24	0,48%	mar-25	0,51%	jun-25	0,23%
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística						Acumulado em 12 meses	5,1804%

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CONTRATO 5521/2023								
TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES	CORRIGIDO	Histórico
		INICIO	TERMINO	PRÁTICA DO	EM 12 meses	P/VIAGEM	P/VIAGEM	
C 5521/23	29/07/23	01/07/23	30/06/24	INPC		R\$ 449,57	R\$ 449,57	
TA 01	08/11/23							Troca veículo
TA 02	22/05/24							Troca motorista
TA 03	15/07/24							Troca veículo e motorista
TA 04	22/07/24	01/07/24	30/06/25					Prorroga
TA 05	23/08/24							Troca veículo
TA 06	29/08/24			INPC	3,6977%	R\$ 449,57	R\$ 466,19	Reajusta
TA 07	29/04/25							Troca veículo
Reajuste				INPC	5,1804%	R\$ 466,19	R\$ 490,34	Reajusta

O valor corrigido é de R\$ 490,34 (quatrocentos e noventa e reais, com trinta e quatro centavos), por viagem.


Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0